



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DO PROCESSO: 30.52.2017

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: Disponibilização de Espaço para a Praça de Alimentação, para a VIII Feira Municipal do Livro “Cacequi nos Trilhos da Leitura 2017”, a realizar-se nos dias 18 a 20 de maio de 2017.

EDITAL DE CONVITE N.º 09/2017

O Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tornando público para o conhecimento dos interessados que, **às 10 horas do dia 11 de maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves, n.º 363, na sala do departamento de Compras/Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a Documentação e Proposta desta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Cacequi/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

I – DO OBJETO

A presente licitação visa disponibilização de espaço de 8 x 8 metros (64m²) para a Praça de Alimentação da VIII Feira Municipal do Livro – “Cacequi nos Trilhos da Leitura 2017”, nos dias 18 a 20 de maio de 2017.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, **de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta**.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, o qual sugerimos a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

EDITAL DE CONVITE N.º 09/2017

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

EDITAL DE CONVITE N.º 09/2017

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 1 deverá conter o seguinte:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União – junto à Fazenda Federal (conjunta com INSS);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- i) Alvará Sanitário.

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.

2.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item “2. Da documentação”, deste edital

2.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d” e “e”, do item “2. Da documentação”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2. O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VI, letra “c”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2-Da documentação, letras “c”, “d” e “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgada com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação 1: Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item “2. Da Documentação”, de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos exigidos.

Observação 2: Para as empresas cadastradas no Município, a documentação necessária para a habilitação, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Cadastro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. **Não se aplica o aqui disposto aos itens “c”, “d” e “e”.**

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá apresentar identificação da empresa, endereço completo da sede, nº da inscrição do CNPJ, data, rubrica em todas as folhas e assinada pelo representante legal ao final da Proposta;

3.2. O custo mínimo para a aceitabilidade da proposta é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo a vencedora a proposta mais vantajosa para o Município.

Observação 1: Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 2: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexecutável.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.1, deste edital;

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

4.1.3. A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital);

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

III – DESCRIÇÃO DO ESPAÇO

a) O espaço será único, ou seja, apenas uma empresa poderá explorar, atingindo um público total superior a 4000 pessoas. A empresa deverá estar no local do evento durante todo o período da feira, sendo fundamental que a empresa/pessoa possua um trailer para confeccionar e comercializar os alimentos;

b) Local de 8 x 8 metros, onde a empresa deverá disponibilizar no mínimo 10 mesas brancas e 40 cadeiras para serem distribuídas embaixo da pirâmide que servirá de praça de alimentação, deverá fornecer serviço de garçom e comercializar vários itens de alimentação (lanches variados, sucos, refrigerantes e água mineral), não sendo permitido vender no local bebidas alcoólicas, cigarros, nem refrigerantes em garrafa de vidro.

c) A empresa deverá dispor de todo o equipamento necessário ao atendimento do público, como freezers, geladeira e equipamentos necessários para preparação de lanches, fica ainda a responsabilidade da empresa a manutenção diária do local, como recolhimento do lixo e limpeza da área.

OBSERVAÇÃO 01: A Liga Feminina de Combate ao Câncer, que é uma entidade sem fins lucrativos e com grande relevância social para a comunidade, e que sua sede está localizada na gare da Estação Férrea, estará comercializando seus produtos, tais como: nega maluca em fatia e inteira, bolos diversos (milho, laranja, chocolate, mesclado e coco), cucas inteiras e em fatia, rapaduras (abóbora, nozes, leite, amendoim, leite condensado), pizza caseira em fatia (frango, sardinha e carne moída), torta de legumes em fatias, bolo de ló com picles, nariz entupido, pipoca, carapinha, pãezinhos recheados de salsicha, empanado de frango em fatia (presunto e carne moída), além da praça oficial de alimentação.

OBSERVAÇÃO 02: Os ambulantes não poderão se estabelecer na rua Borges de Medeiros na quadra em frente a gare da Estação Férrea, e serão fiscalizados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

IV – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

a) No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão de licitação.

b) A Comissão de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.

c) Havendo impugnação, a Comissão de licitação registrará em ata as razões que determinaram a sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

d) Será franqueado aos participantes o exame de documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pela Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

e) Fica reservado à Comissão o direito de acatar ou não as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

V – DO JULGAMENTO

- a) Esta licitação é do tipo *maior lance* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **maior lance** para a disponibilização do espaço.
- b) Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo **MAIOR LANCE**.
- c) Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

VI – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas, previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

VII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, assinalando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item VI, a.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

IX – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

X – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

Observação: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

XI – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.
- b)** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital, exceto se verificadas as condições do Artigo 48, §3º, da Lei de Licitações.
- c)** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- d)** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes os seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art.109, inciso I, *a* e *b*, da Lei 8.666/93).

- e)** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- f)** Do contrato a ser assinado com os vencedores da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.
- g)** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à (s) cláusula (s) tempestivamente impugnada (s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
- h)** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, pelo email: comcacequi@yahoo.com.br, ou pelo telefone (55) 3254-1025.

Cacequi-RS, 03 de maio de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital examinado e aprovado
pela Procuradora Geral do
Município.
Em ____/____/17.